**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO**

**LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**I.** Ser for Pessoa Jurídica preencha o primeiro quadro, se for Pessoa Física preencha o segundo quadro:

|  |
| --- |
| **Pessoa Jurídica:**  |
| CNPJ: | Área de Atuação: |
| Telefone fixo:  | Telefone celular:  |
| E-mail: |
| Endereço: | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Responsável: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Cargo: |
| Endereço: | Telefone: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Assinatura:  | Data:  |

|  |
| --- |
| **Pessoa Física:**  |
| E-mail: | INSS ou PIS ou PASEP: |
| Data de Nascimento: | Cargo: |
| CPF:  | Área de Atuação:  |
| Telefone fixo:  | Telefone celular:  |
| Endereço:  | Nº: |
| Bairro:  | Cidade:  | CEP:  |
| Assinatura:  | Data:  |

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)**

|  |
| --- |
| Nome do Projeto:  |
| Área:  |
| Produto: |

**III. OBJETIVOS**

Descreva os objetivos do projeto: O que é? / O que se pretende fazer? / A quem se destina? / O que deseja realizar? / Que atividades realizará para chegar no objetivo? / Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

**IV. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

**V. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:**

Enumere e descreva todas as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, divididas pelos meses de execução do projeto

**VI. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

Relacione os nomes dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, sendo que, no mínimo, as cinco maiores remunerações **devem** estar descritas (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros – **lembre-se que você deverá anexar à proposta os currículos de 2/3 destes profissionais**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Nome** | **RG** | **Função exercida no projeto** |
| 01  |  |  |  |
| 02  |  |  |  |
| 03  |  |  |  |
| 04  |  |  |  |
| 05  |  |  |  |

**VII. CONTRAPARTIDA**

O proponente deverá minimamente ofertar o disposto no item 6 – Da Contrapartida, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. **Ressaltamos que a contrapartida deve ser um produto cultural oferecido sem utilização de recursos financeiros do projeto.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **QUANDO** | **ONDE** | **PÚBLICO ALVO** |
| 1. *Atividades que irá realizar como contrapartida*
 | Meses/Datas que vc irá realizar | Locais que irá realizar | Para quem irá realizar/ quem são e quantos pretende atingir |
| 2 |  |  |  |
| *3* |  |  |  |

**VIII. ETAPAS DE REALIZAÇÃO (obrigatório) TIRAGEM DO PRODUTO CULTURAL E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO:**

|  |
| --- |
| **- Shows, palestras, workshops, apresentações teatrais:** informe a quantidade e os locais onde serão realizados. - **Discos, livros, CD’s, revistas, jornais, vídeos e similares**: informe a quantidade total, relacione todos os locais onde serão distribuídos e respectivas quantidades, de forma a totalizar 100% da quantidade produzida.  |
| **ESPECIFICAÇÕES:** Informe a duração de todos os produtos do projeto: espetáculos teatrais, musicais e de dança, vídeos, filmes, palestras, workshops, entre outros. **Em se tratando de livros**, informe a especificação técnica: número de páginas, tipo de papel, tipo de capa, tipo de impressão, dentre outros.  |
| **PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO.** - Quantidade total de meses:  |
| **PÚBLICO ALVO E A ESTIMATIVA DE PÚBLICO:** informe a quem se destina o projeto e o público estimado a ser atingido pelo projeto. A estimativa de público deverá ser descrita objetivamente, de forma numérica e quantitativa e ser condizente com o proposto. Lembre-se que a estimativa proposta será, obrigatoriamente, conferida com o público efetivo do projeto, sendo obrigatório a execução de, no mínimo 70% do público previsto. |

**IX - QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO** (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exibições, cursos etc.)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ATIVIDADES** | **QUANTIDADE** | **QUANDO** | **ONDE** | **PÚBLICO ALVO** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |

**Obs.:** Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo

**X. CRONOGRAMA do PROJETO**

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição das ações** | **Mês 01** | **Mês 02** | **Mês 03** | **Mês 04** | **Mês 05** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |  |  |

**XI. DETALHAMENTO DE CUSTOS**

Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, valor unitário e valor total.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ATIVIDADE** | **DESPESAS** | **PROFISSIONAIS** | **VALOR TOTAL** | **DURAÇÃO** |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNIT.** | **Nº DIAS** | **MÊS** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL:** |

**XII. DETALHAMENTO DE CUSTO MENSAL**

Descrever **todas** as ações e suas respectivas despesas que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição das ações** | **Despesas** |
| **Mês 01** | **Mês 02** | **Mês 03** | **Mês 04** | **Mês 05** |
| **01** |  |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |  |

**XIII. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS** (orçamentos prévios)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **TELEFONE** | **NOME PARA CONTATO** | **Valor em R$** |
|  |  |  |  |  |
| **ITEM 2** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **TELEFONE** | **NOME PARA CONTATO** | **Valor em R$** |
|  |  |  |  |  |
| **ITEM 3** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **TELEFONE** | **NOME PARA CONTATO** | **Valor em R$** |
|  |  |  |  |  |

**XIV. CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Utilize o espaço abaixo para apresentação de currículos de, **no mínimo**, 2/3 dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros), responsáveis pelas principais remunerações do seu projeto, dando ênfase nas atividades/projetos culturais realizados nos últimos anos

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2019**

Pelo presente, requeiro a inscrição do Projeto Cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no **Edital *Linguagens Artísticas*** pretendente ao benefício **dos recursos do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais de Pindamonhangaba,** com observância da Lei Municipal nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC, das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**D E C L A R A N D O QUE:**

**a). Estou** ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição: as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, especialmente o especificado no item 3.2, 3.3 e 3.4, aos dispositivos da nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, **os quais me comprometo a cumprir**, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis.

b). As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

c). Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**EDITAL LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2019**

Para fins de participação no Edital 01/2019, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

1. Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
2. Que estou ciente e de acordo que é vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de membros do Conselho Diretor do FMPAC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMAPC.
3. Que estou ciente que não será permitida a remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto. Que ao proponente só é permitida a remuneração em funções vinculadas diretamente as áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificadas claramente no projeto. E que aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acumulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.
4. Que estou ciente e de acordo que não serão aprovados projetos culturais que se destinem a conservação, construção ou reforma de imóveis, ou que tenham previsão orçamentária parcial para estes serviços.
5. Que em nenhuma hipótese, o proponente poderá transferir valores referentes aos repasses recebidos do FMAPC para sua conta corrente ou poupança de uso pessoal, ou ainda efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto utilizando a conta aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto.
6. Que as despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à taxa de manutenção da conta corrente e à tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.
7. Que não serão aprovados projetos:

a). Relativos a obras, produtos, eventos ou outros produtos decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções ou acervos particulares;

b). Que se destinem à restauração ou à modificação de obras artísticas sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;

c). Que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio histórico, cultural, sem anuência expressa de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;

d). Cujos proponentes não apresentem informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos, justificativas ou readequações solicitadas, em qualquer etapa do processo de seleção;

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE OS INTEGRANTES DO PROJETO**

**EDITAL LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2019**

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Proponente ou representante legal de empresa que é proponente do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que a maioria dos integrantes do projeto reside em Pindamonhangaba;

Afirmo ser verídicas as informações declaradas acima, assim como as informações descritas na lista de integrantes do projeto que segue logo abaixo a minha assinatura.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**Lista de Integrantes do Projeto**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL \_\_\_/2019 – “LINGUAGENS ARTÍSTICAS”

CONTRATO Nº ................./2019

PROCESSO Nº ................ /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ............................., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “.........................” RELATIVO AO EDITAL DE “LINGUAGENS ARTÍSTICAS - 2019”.

Aos .......... dias do mês de .......... do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400, Alto do Cardoso
Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010 CNPJ: 45.226.214/0001-19, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, representada por sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu Secretário, ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA, portador do RG nº16.724.513 e CPF nº 09 444 428 88, e de outro lado a Pessoa Jurídica ..................................................situada à ..................................................., nº........... – Bairro ...................................., cidade Pindamonhangaba, CEP .............................., inscrita no CNPJ sob o número ........................................................, neste ato representada pelo seu Presidente, ..................................................................**,** residente e domiciliado (a) à Rua ........... nº..........., ....................................., Pindamonhangaba – SP, portador (a) da Carteira de Identidade nº ....................................... Órgão Expedidor ....................... e CPF nº ..................................... doravante denominado(a) CONTRATADO e foi dito que em face do Edital realizado para premiação de “LINGUAGENS CULTURAIS”, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2019, intitulado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total (líquido) do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira e única parcela – do valor contratado – prevista no inciso I da Cláusula Sexta deste instrumento.

Parágrafo Único - O prazo previsto na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.

2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

3. Cumprir a proposta de Contrapartida.

4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo VI do Edital.

5. Apresentar para fins de encerramento do projeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:

a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo VII do Edital;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;

c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;

d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;

e) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VIII.

f) Cópia das notas fiscais dos serviços e materiais adquiridos pelo projeto.

6. Realizar aplicação financeira da primeira parcela e utilizar os rendimentos na realização do projeto.

7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

8. Mencionar a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em todo material de divulgação do projeto, assim como o CMC e o FMAPC (impresso, virtual e audiovisual).

9. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Cultura, por meio do e-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br.

10. Submeter à aprovação do Departamento de Cultura e do Conselho Diretor do FMAPC, eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização – do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à alteração. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente exclusiva aberta para os fins deste Edital.

Parágrafo Segundo - O proponente terá o período de 30 dias corridos para finalizar a prestação de contas realizada do projeto, após o recebimento da última parcela.

Parágrafo Terceiro - Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da Conta Corrente aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após o recebimento e aprovação do Relatório de Conclusão das atividades e prestação de contas da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

Parágrafo Segundo - Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Pindamonhangaba por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - Das Hipóteses de Inadimplência O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

1. Utilizar os recursos inadequadamente;
2. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
3. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
4. Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
5. Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
6. Não divulgar o apoio institucional do FMAPC e da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

Parágrafo Quarto - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

1. Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital;

b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;

c) Cópia do projeto premiado.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais normas aplicáveis à espécie;

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alcemir José Ribeiro Palma

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO (Proponente)

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

EDITAL Nº 01/2019 - “LINGUAGENS ARTÍSTICAS”

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;

- como está o desenvolvimento do projeto;

- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;

- encaminhar cronograma atualizado;

- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);

- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;

- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);

- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Pindamonhangaba, ...... de ............................. de 2019.

...................................................................................................

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

EDITAL Nº 01/2019 - “LINGUAGENS ARTÍSTICAS”

PROPONENTE:

 PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Pindamonhangaba, ........ de ............................. de 2019.

...................................................................................................

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

EDITAL Nº 01/2019 - “LINGUAGENS ARTÍSTICAS”

PROPONENTE:

 PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

|  |
| --- |
| **INFORMATIVO DE DESPESAS** |
|  | **VALORES** |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** | **FAVORECIDO** | **QUANTIDADE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Pindamonhangaba, ........ de ............................. de 2019.

...................................................................................................

(Nome e assinatura do proponente)

JUSTIFICATIVA

A constituição Federal, em seu Art. 216-A, consignou o SNC – Sistema Nacional de Cultura, que trata da pactuação com os entes federados. Pindamonhangaba fez a adesão ao SNC com sua publicação no Diário Oficial da União dia 11/4/2013. A partir da adesão o município caminhou para a aprovação de seu o SMC- Sistema Municipal de Cultura, por meio da Lei nº6.076 de 20/12/2017, e com isso cabe colocar em prática os elementos que compõe o SMC, entre eles o FMAPC.

Pindamonhangaba, já havia saído na frente quando aprovou a Lei Municipal nº5400 de 6/6/2012, que criava o FMAPC, entretanto ele praticamente não saiu do papel. Em 2017 o Conselho Diretor foi fortalecido com a aprovação do Decreto nº5496 de 5/2/2018 que estabelece os Regimentos Internos do Conselho Diretor e do FMAPC, a partir daí é que o Conselho Diretor passou a tratar do acesso aos recursos existentes no FMAPC. Sendo assim a deliberação do Conselho foi no sentido de disponibilizar tais recursos para a população via edital, o que torna público e transparente a utilização dos recursos financeiros. Desta maneira Pindamonhangaba, continuará estabelecendo uma linha de fomento à cultura prevista no SMC e com isso contribuirá para novos projetos culturais em nosso município, como os 14 projetos contemplados em 2018 também através de Editais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDESDiretora do Departamento de Cultura  |  | ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMASecretário de Cultura e Turismo |